



**CONGRESSO NACIONAL**

Extinção da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

**EMENDA Nº - CMMMPV 1156/2023  
(à MPV 1156/2023)**

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

**“Art. 1º Suprime-se o Art. 1º e, em consequência, os demais artigos da Medida Provisória nº 1.156, de 2023.”**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como objetivo a não extinção da FUNASA - Fundação Nacional de Saúde. Criada em 1991, a instituição é responsável por medidas e ações que promovem saneamento adequado, cuidado com o meio ambiente e a água consumida pela população, como também prevenções e controle de doenças, além de formular e implementar ações de proteção à saúde em municípios de até 50 mil habitantes.

A FUNASA conta com superintendências em todos os estados por meio das quais é possível um atendimento mais próximo com os gestores municipais, oferecendo apoio técnico, através de ações que visam o fortalecimento das estruturas e da gestão dos serviços de saneamento, por meio de mecanismos e estratégias, tais como: apoio técnico e financeiro, intercâmbio, estudos, pesquisas, produção conjunta do conhecimento e transferência de tecnologias, incluindo a adequada gestão de recursos humanos e seu aperfeiçoamento, por meio da capacitação.

A importância dos serviços prestados por esta Fundação, visando a saúde das pessoas e o seu bem estar, é amplamente reconhecida pelos municípios e seus gestores e percebidos de forma significativa por seus habitantes cujos benefícios adquiridos através de um trabalho desenvolvido de forma adequada,

LexEdit  
\* C D 2 3 8 8 8 1 9 3 4 7 0 0 \*



traz melhorias não só na condição de vida da população mais carente, como a erradicação da extrema pobreza.

Por isso, em um Brasil que possui 5.570 municípios, dos quais 4.890 são formados por uma população de até 50 mil habitantes, o que representa 88%, é uma grande perda a extinção de um órgão cujas ações desenvolvidas contribuem para a inclusão social e para a melhoria na condição de vida da população brasileira.

Nesse sentido, com o intuito de dar continuidade à aplicação das principais metas estabelecidas pelo novo Marco do Saneamento, cujo principal objetivo é a sua universalização, contamos com a manutenção no Governo Federal, dessa estimada e importante Fundação. Diante de todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 29 de março de 2023.

**Deputado Vermelho  
(PL - PR)**

